

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 566. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME JURÍDICO".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo/SP, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 1º e art. 257, inc. II, § 1º da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados, em transposição de cargo e regime jurídico, os servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017.

MATRICULA	NOME	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO	CARGO PÚBLICO ESTATUTÁRIO	RG n°
70001-1	ADAO RIBAS	MOTORISTA	06/01/2000	MOTORISTA	13.156.666
1188001-1	LOHAINE MOURA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/07/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	47.271.069-2
1238001-1	IVANETE RIBEIRO DA SILVA	GERIAS		AUX. DE SERVIÇOS GERIAS	21.509.337-9
1237001-1	DAIANE GALVÃO MACIEL	AUX. DE SERVIÇOS GERIAS	31/10/2012	AUX. DE SERVIÇOS GERIAS	44.510.151-9
65002-1	SUSANA RODRIGUES DA LUZ	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	14/09/2012	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO	26.248.148-0

Art. 2°. A Nomeação para o exercício do cargo público estatutário surtirá efeitos a partir da data da publicação deste Decreto, passando a ser regido pela Lei Municipal nº 597/17 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 21 de novembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL